



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONGONHAS



Altenca

034/99 10 5 47

PROJETO DE LEI Nº 034/99
**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ADICIONAL A SERVIDORES,
POR OCASIÃO DO JUBILEU/99**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, a título de adicional de gratificação, a importância de R\$230,00 (duzentos e trinta reais), ao servidor que for designado para atuar nos serviços de supervisão de fiscalização e de cobrança, em caráter especial, por ocasião das festividades do jubileu, no período de 07 a 19/09/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

CAMARA MUNICIPAL DE
CONGONHAS

08] 99 10 2 5 47

Assoua

PROTOCOLO



JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.**

O jubileu de Congonhas requer uma fiscalização maior, de parte da Prefeitura Municipal.

Assim sendo, há necessidade de recrutamento de servidores para desempenho dos serviços, uma vez que o número dos mesmos que exercem as atividades referenciadas é insuficiente, tornando-se necessária a elasticidade da jornada de trabalho, bem como a execução de atividade desgastante.

Como gratificação pelos serviços, propomos uma gratificação adicional, na expectativa de conseguirmos a adesão suficiente de servidores, objetivando um trabalho satisfatório.

Solicitamos dessa Casa, em face do exposto, a apreciação, **em regime de urgência**, do projeto, ora enviado.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS
CÂMARA MUNICIPAL DE
CONGONHAS

Ofício nº PMC/GAPM/145/99

Congonhas, 10 de agosto de 1999.


Abreuza
PROTOCOLADO

Prezada Senhora.

(34) Anexo, estamos encaminhando a V.Ex^a. projeto de lei que **DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ADICIONAL A SERVIDORES, POR OCASIÃO DO JUBILEU/99**, a fim de ser avaliado e votado pelos Senhores Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e distinta consideração, extensivos aos demais membros dessa Casa.

Atenciosamente,


José de Freitas Cordeiro
Secretário Municipal de Governo

Exm^a Sr^a
Dr^a Elaine de Souza Costa Pena
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS-MG

Lido
10/8/99



Congonhas, 11/08/99

À
Comissão de Legislação, Justiça
e Redação Final para análise
e emissão de parecer.

D. Supra.

(Pessoa designada o)
Vereador _____
Em tempo: ao
Procurador, fineza
emitir parecer.

Sala Comissão, em
12-08-99.

Delegada:
(Procurador C.L.J.R.)



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 13 de agosto de 1999.

A

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 034/99 - Dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião do Jubileu.

PARECER

Trata-se de projeto de lei que autoriza pagamento de gratificação a servidores do Executivo que serão designados para prestarem serviços de natureza eventual, durante a realização do Jubileu.

É sábio que o pagamento de qualquer vantagem remuneratória a servidor público deve ser precedido de autorização legislativa, sendo o meio eficaz para viabilizar o referido pagamento.

A iniciativa foi do Executivo que é competente para tal.

A matéria está inserida no rol de competências, sendo inserto nos assuntos de interesse local.

Sendo assim, a proposição é legal e constitucional.

Este é o nosso entendimento, smj.

ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação.
- Tributação, Finanças e Orçamento.
- Saúde e Assist Social
- Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- Obras e Serviços Públicos.
- Proteção ao Meio Ambiente.
- Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor

CMC/maaro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A Secretaria.
finezza submeter à
Presidência da Casa
o pedido de "urgên-
cia", apresentado pelo
Executivo.

Sala Comissões,
em 19.08.99.

Almiranda:
(Presidente C.L.F.R.)



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, MG, 19 de agosto de 1999

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Ref.: Projeto de Lei
nº 034/99
Dispõe sobre Pagamento de Adicional a Servidores, por
ocasião do Jubileu/99**

PARECER


O Projeto de Lei supra foi apresentado pelo Chefe do Executivo e veio acompanhado de um pedido de **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**.

O art. 189 do Regimento Interno, ampara o pedido e inexistência de deliberação do Plenário para o seu acolhimento.

A matéria tratada no Projeto não está enquadrada nas exceções citadas pela regra regimental vigente.

Cabe à Presidência dessa Comissão Temática, dar andamento à proposição na forma preceituada pelos artigos 189 e seus parágrafos, 190 e 191, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Este é o meu parecer.


Elaine Souza Costa Pena
Presidenta

CMC/maaro



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/99.

Dispõe sobre pagamento de adicional a servidores, por ocasião do Jubileu/99.

O "caput" do artigo 1º do projeto em questão passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a título de adicional de gratificação, a importância de R\$230,00 (duzentos e trinta reais), ao servidor que for designado para atuar nos serviços de supervisão de fiscalização, de cobrança e de limpeza, em caráter especial, por ocasião das festividades do Jubileu, no período de 07 a 19/09/99."

Câmara Municipal, aos 20 de agosto de 1999.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda estende aos servidores lotados nos serviços de limpeza o direito ao recebimento da verba adicional em forma de gratificação, pelos serviços prestados em condições excepcionais durante as festividades do Jubileu.

Com esta providência, estamos garantindo que haja uma distribuição mais justa da gratificação proposta pelo Chefe do Executivo.

DEMÓSTENES DE SOUZA COSTA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



Câmara, de . 08 . 99.

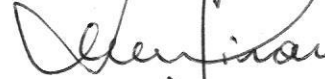
A

C. L. J. R. - Comissão
de Legislação, Justiça
e Redação Final
para emissão de
parecer.


Elaine J. C. Pora
PRESIDENTA

Fica designado rela-
tor deste projeto - Nº
034/99 - o vereador
Demóstenes Souza Costa
para, em conjunto
com as comissões de
Obras e Tributação,
emitir parecer.

Sala Comissões, em
24 de agosto de 1999.


Delegada:
(Presidente C. L. J. R.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/GAPM/162/99

24 de agosto de 1999

Senhor Vereador.

O presente tem a finalidade de solicitar a V.Exa., na qualidade de Líder do Governo na Câmara Municipal, seja proposta emenda ao Projeto de Lei nº 34/99, que **DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ADICIONAL A SERVIDORES, POR OCASIÃO DO JUBILEU/99**, remetido à Câmara Municipal, em 10/08/99. A emenda consistirá em incluir no art. 1º do projeto, os servidores designados para atuarem nos serviços de fiscalização sanitária, para recebimento da gratificação contida no mesmo, que, equivocadamente, não foram incluídos.

Colocando-nos à disposição de V.Exa. para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, usamos do ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Altair de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. José Hélio de Miranda
DD. Vereador e Líder do Governo na Câmara Municipal de
CONGONHAS - MG.

Recebi em
25-08-99
Oliveira:
Este expediente foi
anexado aos autos
deste Projeto em
08.09.1999.
Oliveira:



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/99.

Dispõe sobre pagamento de adicional a servidores, por ocasião do Jubileu/99.

O "caput" do artigo 1º do projeto em questão passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a título de adicional de gratificação, a importância de R\$230,00 (duzentos e trinta reais), ao servidor que for designado para atuar nos serviços de supervisão de fiscalização, de cobrança e de fiscalização sanitária, em caráter especial, por ocasião das festividades do Jubileu, no período de 07 a 19/09/99."

Câmara Municipal, aos 03 de setembro de 1999.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda decorre do Ofício PMC/GAPM/162/99, subscrito pelo Prefeito Municipal, solicitando a este Vereador, na qualidade de líder de governo na Câmara Municipal, a inclusão dos servidores lotados nos serviços de fiscalização sanitária entre aqueles que serão beneficiados pelo adicional de gratificação proposto no artigo 1º.


JOSE HÉLIO DE MIRANDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

DE



Tendo em vista a rejeição
do parecer do relator, Vereador
Demóstenes de Souza
Cota, fica designado o
Vereador José Pedro Mi-
nanda para emitir novo
parecer.

Sala Comissão, em
16.09.1999.

Depoenda:
(Presidente C.L.F.R.)



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 16 de setembro de 1999.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ref.: Projeto de Lei nº 034/99 - Dispõe sobre pagamento de adicional a servidores, por ocasião do Jubileu.

RELATÓRIO

Em análise do projeto, constatamos que o projeto foi proposto pelo Executivo, sendo o mesmo competente para tal.

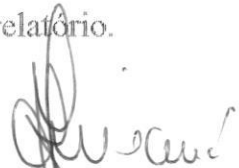
O projeto é legal e constitucional.

Já quanto a emenda modificativo de autoria do Vereador Demóstenes de Souza Costa, a mesma apresenta vício de inconstitucionalidade, pois aumenta a despesa do Executivo, o que é inconstitucional.

Quanto a emenda do Líder de Governo, conforme ofício PMC/GAPM/162/99, a emenda aumenta a despesa em atendimento a solicitação expressa do Executivo, o que não constitui inconstitucionalidade, devendo ser acolhida a emenda em questão.

Sou pela aprovação.

Este é o meu relatório.


JOSÉ PEDRO MIRANDA
Relator

CMC/mgrm

PELAS CONCLUSÕES
pelas conclusões / Vereador Duarte
Vereador José Luís de Castro in absentia - Def.º



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



REQUERIMENTO Nº 0175/99.

EXMA. SRA.
ELAINE SOUZA COSTA PENA
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS -
MG

Sr. Presidente

Os Vereadores que o presente subscrevem, nos termos regimentais vigentes, requerem que o Projetos de Leis 034/99 e 038/99, sejam incluídos na pauta, suspensão da reunião para votação dos pareceres, 1ª e 2ª discussões e votações nesta sessão ordinária, bem como a dispensa do cumprimento ao disposto no artigo 275 do Regimento Interno.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereadores

CMC/mgrm

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 21 de 09 de 1999

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Ata da reunião conjunta das Comissões de Legislação, justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e Tributação, Finanças e orçamento para deliberarem sobre pareceres nos projetos de leis números 034/99 e 038/99. Os projetos tramitam, a pedido do Chefe do Executivo, em regime de urgência, nos termos do artigo 189 e seus parágrafos, 190 e 191 do Regimento Interno. Ficam cancelados termos constantes das atas lavradas nos dias 2 e 16 de setembro relativas aos projetos supra. Por determinação da Presidência da Casa, dando cumprimento às normas regimentais vigentes, as comissões se reúnem, nesta data, para deliberação dos pareceres, respectivamente, dos vereadores Demóstenes de Souza Costa e José Pedro Miranda. Ficam sem efeito os votos consignados nos relatórios constantes dos autos de cada um dos projetos prevalecendo as seguintes manifestações, inclusive, quanto às emendas apresentadas: projeto de lei 034/99 - vereador João Lourenço aprova parcialmente relatório, contra a emenda do relator e a favor da emenda de José Hélio de Miranda; Vereador Roberto - aprova parcialmente o relatório, contrário à emenda do relator e a favor da emenda de José Hélio de Miranda justificando seu voto a existência do Ofício 162/99 do Executivo, incluindo o pessoal da Vigilância Sanitária; Vereador José Pedro - aprova parcialmente o relatório, contra a emenda do relator e a favor da emenda de José Hélio de Miranda; Vereador Rodolfo - aprova parcialmente o relatório, contra a emenda do relator e favorável à emenda de José Hélio de Miranda; Vereador João Vicente Monteiro Oliveira - aprova o relatório com a emenda do relator e contra a emenda de José Hélio de Miranda; Vereador Marco Vartuli - aprova o relatório, contra a emenda do relator e favorável à emenda de José Hélio de Miranda; Vereador José Lúcio de Castro - abstem-se de votar e mantém sua posição mantida na da Comissão de Legislação, por não concordar como a forma apresentado do relatório (absteve-se de votar o relatório de José Pedro); Vereador Divino Sabará - abstém-se de votar o relatório, a emenda do relator e a emenda de José Hélio de Miranda; Vereador Ronaldo Rodrigues - aprova parcialmente o relatório, contrário à emenda do relator e favorável à emenda de José Hélio de Miranda. Projeto de lei nº 038/99 - o relator José Pedro Miranda apresentou relatório favorável, aprovado pelos presentes. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada esta ata que vai assinada pelos membros das Comissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/GAPM/179/99

05 de outubro de 1999

Senhora Presidente.

49
O presente tem a finalidade de solicitar a V.Exa. a retirada do Projeto de Lei nº 34/99, que **DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ADICIONAL A SERVIDORES, POR OCASIÃO DO JUBILEU/99**, remetido a essa Casa em 10/08/99. Na oportunidade, informamos que estamos remetendo a essa Egrégia Câmara, na data de hoje, novo projeto que dispõe sobre o assunto, abrangendo os servidores beneficiários.

Colocando-nos à disposição de V.Exa. para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, usamos do ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Dra. Elaine de Souza Costa Pena
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS - MG.

PROTÓCOLO

OUT 05 2 3 08

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONGONHAS

*lich em Plenário
05/10/99*